



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### LEI COMPLEMENTAR N.º 194, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Autoriza a desapropriação de gleba de terreno rural que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1.º** Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial da seguinte gleba de terreno rural, neste município de Taquarituba:

**Matrícula:** 10.000

**Proprietário:** José Fernandes Cardoso e sua mulher Arminda Carolina Cardoso

**Município:** Taquarituba – SP.

**Área Total a ser desapropriada:** 0,0927ha

**Localização:** Vila Santa Rita de Cássia

**DESCRIÇÃO:** A poligonal tem início no marco 111, cravado na divisa de confrontação de Chácara São Luis, Chácara Santa Terezinha, Área remanescente, com Loteamento Parque São Roque, deste segue confrontando com Loteamento Parque São Roque, com os seguintes azimutes e distâncias; azimute de 352°33'32" e percorre 181,59 m até o marco 112, azimute de 350°34'23" e percorre 16,47 m até o marco 113, cravado na divisa de confrontação de Loteamento Parque São Roque com Rua João Antunes Sobrinho, deste segue confrontando com Rua João Antunes Sobrinho com azimute de 350°34'23" e percorre 13,21 m até o marco 114, marco esse cravado na cerca que faz divisa com terrenos de Loteamento Parque São Roque com terreno a Desmembrar, deste segue confrontando com terreno a Desmembrar com os seguintes azimutes e distâncias; azimute de 55°54'17" e percorre 5,55 m até o marco 69J, azimute de 172°22'22" e percorre 213,77 m até o marco 69I, cravado na divisa de confrontação de terreno a Desmembrar, com Chácara São Luis, Chácara Santa Terezinha, Gleba C2, propriedade de José Fernandes Cardoso, deste segue confrontando com Chácara São Luis, Chácara Santa Terezinha, com o seguinte azimute e distância; azimute de 262°51'41" e percorre 4,63 m até o marco 111, onde teve início esta descrição.

**Artigo 2.º** O croqui e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –

CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 26/12/13

Publicado no Jornal: *Popular*  
nº 884 de 28/12/13



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 3.º** A desapropriação em apreço será destinada a implantação de rua.

**Artigo 4.º** A área objeto da presente desapropriação será destacada daquela constante da matrícula n.º 10.000 do serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Taquarituba.

**Artigo 5.º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 26 de dezembro de 2013.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*